

A DEC

T
C TRIBUNAL DE
CONTAS

DIREÇÃO-GERAL

REGISTADO

S - DECOP-NATFP/6377/2020 - 2020-03-02
83/2020

Tribunal de Contas	
Dept. Controlo Prévio	
S DECOP	6377/2020 2020-03-02

Exmo(a). Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal
Município de Leiria
Largo da República, n.º1
2414-006 LEIRIA

500.10.422
ENT 10544/20
NIPG 24141/19
5.3.2020
Ludey

Vossa Referência

Nossa Referência
DECOP-NATFP/6377/2020
2020-03-02

Assunto: **Processo(s) de Fiscalização Prévia**
83/2020

Tenho a honra de notificar V. Ex.^a de que, em Sessão Diária de Visto, de 2020-02-27, no âmbito do(s) processo(s) de fiscalização prévia acima identificado(s), foi proferida a seguinte decisão:

"Em s.d.v., decide-se visar o presente contrato.

Recomendação à entidade fiscalizada que, de futuro, e a manter-se a situação de litigância a que se refere na sua resposta, deve ponderar da obrigatoriedade de assegurar minimamente o cumprimento do princípio da concorrência, designadamente, dando aplicação ao disposto no art.º 27-A do CCP."

São devidos emolumentos nos termos dos artigos 5.º a 7.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, anexo ao Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio.

Chama-se a atenção de V. Ex.^a de que nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 7.º do referido diploma não poderão ser feitos quaisquer pagamentos por força dos atos ou contratos objeto de fiscalização prévia sem que se mostrem pagos os correspondentes emolumentos, sendo as autoridades ou funcionários que autorizem os mesmos solidariamente responsáveis pelo pagamento dos emolumentos em falta.

Informa-se que o pagamento dos emolumentos deverá ser efetuado para o NIB 0781 0112 00000001018 24, de acordo com o(s) Documento(s) de Cobrança em anexo 520800000005470781.

Junto se anexa o(s) original(ais) do(s) ato(s)/contrato(s).

Com os melhores cumprimentos.

A Auditora-Coordenadora
(por subdelegação de assinatura)

Ana Luísa Nunes

(ACC)

 TRIBUNAL DE CONTAS	RECEITA EMOLUMENTAR DOCUMENTO DE COBRANÇA	
	Nº PROCESSO FISCALIZAÇÃO PRÉVIA	DATA DE EMISSAO
	83/2020	2020-03-02
510935842	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PAGADORA	
	NIF	DESIGNAÇÃO
	503210560	SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S. A.

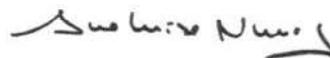
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE FISCALIZADA	
NIF	DESIGNAÇÃO
505181266	Município de Leiria

REFERÊNCIA DO DOCUMENTO
5208000000005470781
IMPORTÂNCIA A PAGAR
841.78 €
DATA LIMITE DE PAGAMENTO
Nos termos do nº 1 do art.º 7.º, do RJE aprovado pelo Decreto-Lei nº 66/96, de 31 de maio

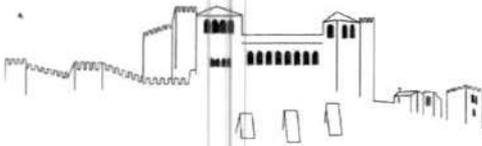
O pagamento poderá ser efetuado por transferência bancária para o **IBAN PT50 0781 0112 00000001018 24**, por cheque à ordem da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP, EPE ou diretamente na Tesouraria da Direção-Geral do Tribunal de Contas.

Certificação do pagamento

Assinatura



Ana Luísa Nunes
A Auditora-Coordenadora



Município de Leiria
Câmara Municipal

Digitally signed by [Assinatura
Qualificada] Gonçalo Nuno Bértolo
Gordalina Lopes

Date: 2019.12.20 16:04:25 GMT

Digitally signed by NUNO JORGE
SECO DA COSTA

Date: 2019.12.23 16:07:46 GMT

CONTRATO N.º 264/2019

Digitally signed by NUNO JORGE
SECO DA COSTA

AJUSTE DIRETO N.º 91/2019/DICP - AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL ADEQUADO DE RESÍDUOS URBANOS (RU), RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD), DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, E DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO CONCELHO DE LEIRIA

Date: 2019.12.23 16:10:25 GMT

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de [REDACTED] residente na freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

NUNO JORGE SÊCO DA COSTA, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme procuração que se arquivou no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A.**, com o capital social de € 12.500.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com sede em Rua Mário Dionísio, nº 2, 2799-557 Linda-a-Velha, pessoa coletiva número 503210560, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação de 10/12/2019, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por ajuste direto n.º 91/2019/DICP - Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020202 - Plano 2018/A/80, compromisso número 3674/2019, autorizado em 25/11/2019.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante os serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €841.775,44 (oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e cinco euros e quarenta e quatro euros cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



Município de Leiria
Câmara Municipal

TRIBUNAL DE CONTAS

Processo de
Fiscalização Prévia

FP 83/2020
2020/1/15



Juiz Conselheiro
MÁRIO MENDES SERRANO

(Handwritten signature of Mário Mendes Serrano)

Juiz Conselheiro
FRANCO DE OLIVEIRA SILVA

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1. O contrato vigora pelo prazo de 4 meses, com início expectável em 18 de janeiro de 2020, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
2. O prazo de duração do contrato é contado a partir de 18 de janeiro de 2020 ou, no caso de a sua outorga ter lugar em data posterior, a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Seguros

- 1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.
- 2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

Cláusula 7.ª | Documentos anexos do contrato

Fazem parte do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários.

Cláusula 8.ª | Gestor de contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Dirigente da Divisão de Ambiente e Saúde, cargo atualmente ocupado pela Sr.ª Dr.ª Sofia Quaresma, enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 9.ª | Caução

Comprovativo do Seguro-Caução efetuado pela Atradius Crédito y Caucion, S.A. de Seguros y Reaseguros – Sucursal em Portugal, no valor de €42.088,77, de 18 de dezembro de 2019.

Cláusula 10.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.

TRIBUNAL DE CONTAS
VISADO
EM SESSAO DIARIA DE VISTO
2020/02/27 83/2020